

Ata

36ª REUNIÃO DO CONSELHO GERAL

12 de abril de 2013

No dia doze do mês de abril do ano de dois mil e treze, pelas dezasseis horas, reuniu na Sala de Reuniões da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, sita na Rua Alfredo Allen, no Porto, o Conselho Geral, tendo estado presentes os seguintes membros: Luís Portela, Alexandre Quintanilha, António Torres Marques, Baltazar de Castro, Deolinda Lima Teixeira, Fátima Vieira, Isabel Menezes Figueiredo, José Manuel Amarante, Luís M. N. B. F. Santos, Manuel João Monte, Manuel José Fontes de Carvalho, Pedro Guedes de Oliveira, Zulmira Santos, Daniel Freitas, Hélio Alves, Pedro Bragança, Sofia Rangel de Valdoleiros, Felicidade Lourenço, Ana Maria Braga da Cruz, Ângelo Ramalho e Manuel Ferreira de Oliveira. Justificaram a sua ausência Beatriz Pacheco Pereira e Manuel Paiva. Também esteve presente, sem direito a voto, o Reitor da Universidade do Porto, José Carlos D. Marques dos Santos. No início da reunião estiveram presentes, por convite do Conselho Geral, o Diretor, a Subdiretora, a Presidente do Conselho Científico, a Presidente do Conselho Pedagógico e a Vogal do Conselho Executivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto. Para o ponto 3 da ordem de trabalhos esteve presente o Dr. Paulo Manuel Neves de Gusmão Guedes e durante a discussão dos pontos 4 e 5 da ordem de trabalhos estiveram presentes a Pró-Reitora responsável pela área “Planeamento Estratégico e Participações Empresariais”, Prof.^a Doutora Patrícia Teixeira Lopes, o Administrador da U.Porto, Dr. José Branco e a Auditora externa, Dr.^a Carla Geraldês.

A reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho Geral com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apresentação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;
2. Aprovação da minuta da ata da reunião de 15 de março de 2013;
3. Nomeação do Provedor do Funcionário não Docente e não Investigador;
4. Apreciação e aprovação do Relatório de Atividades U.Porto 2012;
5. Apreciação e aprovação do Relatório de Gestão e Contas U.Porto 2012;
6. Apreciação e aprovação do Relatório de atividades do Provedor do Estudante (abril de 2012 a março de 2013);
7. Nomeação do Provedor do Estudante;
8. Apreciação e aprovação do Regulamento do Provedor do Docente e Investigador;
9. Apreciação e aprovação da participação da Universidade do Porto no Consórcio para a constituição do Pólo de Portugal do Campus do Mar;
10. Apreciação e aprovação da associação da Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, ao Centro de Estudos e de Investigação da História Local – CeiAve;
11. Outros assuntos.

Ponto 1: Apresentação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto:

O Presidente iniciou a reunião com os cumprimentos aos presentes, ao que se seguiu uma apresentação da Faculdade pelo seu Diretor, seguida de diálogo com os membros do Conselho em que também participaram outros elementos da FPCEUP presentes.

Pelas dezassete horas, o Presidente passou ao segundo ponto da ordem de trabalhos, estando então apenas presentes os membros do Conselho.

Ponto 2: Aprovação da minuta da ata da reunião de 15 de março de 2013:

A ata da reunião de 15 de março de 2013 foi aprovada por unanimidade.

Ponto 3: Nomeação do Provedor do Funcionário não Docente e não Investigador:

O Presidente solicitou a presença do Dr. Paulo Manuel Neves de Gusmão Guedes, que tomou posse como Provedor do Funcionário não Docente e não Investigador da Universidade do Porto perante o Conselho Geral. O Presidente agradeceu a disponibilidade e desejou sucesso no desempenho do cargo. O Dr. Paulo Manuel Neves de Gusmão Guedes agradeceu a nomeação e o voto de confiança implícito.

Ponto 4: Apreciação e aprovação do Relatório de Atividades U.Porto 2012:

Para a discussão deste ponto, o Presidente do Conselho Geral solicitou a presença da Pró-Reitora responsável pela área “Planeamento Estratégico e Participações Empresariais”, Prof.^a Doutora Patrícia Teixeira Lopes.

A Prof.^a Patrícia Teixeira Lopes apresentou o Relatório de Atividades U.Porto 2012, definido como síntese das atividades desenvolvidas e avaliação do nível de execução do plano de atividades 2012, partindo de um exercício de integração das atividades realizadas na U.Porto através das suas Unidades Orgânicas, da Reitoria e dos Serviços de Ação Social.

A Pró-Reitora explicou que apesar do contexto de esforço e de grande restrição orçamental, a maioria dos objetivos fixados foram atingidos assim como foram executadas a maioria das atividades planeadas, não só ao nível das áreas estratégicas (Investigação, Formação, Desenvolvimento Económico e Social), mas também ao nível dos domínios transversais e de suporte. Sublinhou que a Universidade do Porto prosseguiu a visão definida no Plano Estratégico 2011-2015 e que continua a assumir posição privilegiada no panorama do ensino superior nacional e internacional.

A Prof.^a Patrícia Teixeira Lopes referiu algumas dificuldades sentidas na elaboração do Relatório de Atividades, designadamente no que respeita ao alinhamento dos prazos de preparação da informação nas entidades constitutivas da U.Porto e a importância da fiabilidade dos dados inseridos nos sistemas de informação. Apresentado o Relatório de Atividades seguiu-se a discussão sobre o mesmo. Vários membros do Conselho colocaram questões diversas, que foram respondidas pelo Reitor ou pela Pró-Reitora.

Pedro Guedes de Oliveira saiu quando eram dezassete horas e trinta minutos.

Pedro Bragança elogiou a qualidade e minúcia da informação apresentada. Vários membros do Conselho Geral lamentaram o facto de quatro Faculdades não terem enviado os dados solicitados para o Relatório.

Depois de analisado e em cumprimento da alínea d) do número 2 do artigo 30º dos estatutos da Universidade do Porto, foi aprovado, por unanimidade, o Relatório de Atividades U.Porto 2012.

Ponto 5: Apreciação e aprovação do Relatório de Gestão e Contas U.Porto 2012:

Para a discussão deste ponto, o Presidente do Conselho Geral solicitou ao Administrador da U.Porto, Dr. José Branco, a apresentação do Relatório de Gestão e Contas 2012.

O Administrador iniciou a apresentação sintética do Relatório de Gestão e Contas 2012 da Universidade do Porto, destacando alguns factos pelo impacto que tiveram nas Contas:

1. A redução do Orçamento do Estado em 26,7 milhões de Euros, ou seja, 21% face a 2011:
 - a. 10,7 milhões de Euros (-8,5%), correspondente a um corte efetivo aplicado transversalmente a todas as universidades públicas;
 - b. 15,7 milhões de Euros em resultado dos cortes dos subsídios de férias e de Natal aplicados aos trabalhadores das entidades públicas em 2012;
 - c. 0,3 milhões de Euros transferidos para o orçamento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) para pagamento dos serviços relativos à *B-On*.
2. O reforço do Capital Social na NET via SGPS.
3. A regularização da participação financeira no fundo social da Fundação Instituto Arquiteto José Marques da Silva.
4. A integração da U.Porto no perímetro das administrações públicas, ficando sujeita à aplicação dos artigos 24.º a 26.º da Lei de Enquadramento Orçamental e à prestação de contas na ótica da contabilidade pública.
5. A prestação de Contas pelas Unidades Orgânicas ao Tribunal de Contas.
6. A Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.
7. A entrada em exploração do SIGARRA Nova Geração.
8. Foram também destacados os factos de, pela primeira vez, nas Contas individuais da U.Porto, o peso das transferências do Orçamento do Estado no total dos recebimentos ser inferior a 50% (47%) e a não especialização do subsídio de férias, dado o acórdão nº 187/2013, do Tribunal Constitucional ter sido publicado após o encerramento das Contas.

Entrou Manuel Ferreira de Oliveira quando eram dezassete horas e cinquenta minutos.

De seguida fez a apresentação sintética da análise da situação Económico-Financeira da U.Porto que, em suma, evidenciou os seguintes aspetos:

1. Balanço:
 - Ativo Líquido - 733.796 milhares de Euros;
 - Ativo Fixo - 558.689 milhares de Euros;
 - Fundos Próprios - 498.487 milhares de euros;
 - Passivo - 235.309 milhares de euros.
2. Demonstração de resultados:
 - Proveitos - 192.003 milhares de euros;
 - Custos - 186.214 milhares de euros;
 - Resultados Líquidos do Exercício - 5.788 milhares de euros.

3. Demonstração dos Fluxos de Caixa:

- Recebimentos – 208.296 milhares de euros;
- Pagamentos – 204.394 milhares de euros;
- Variação de caixa e seus equivalentes – 3.702 milhares de euros.

Por fim, o Administrador referiu que o Conselho de Gestão propôs que a totalidade do “Resultado Líquido do Exercício”, no montante de 5.788.485 euros fosse transferido para “Resultados Transitados”

Apresentado o relatório, seguiu-se um debate, tendo sido colocadas e esclarecidas algumas dúvidas.

De seguida Ângelo Ramalho, coordenador da Comissão de Planeamento e Financiamento do Conselho Geral, informou do parecer favorável à aprovação do Relatório de Gestão e Contas 2012.

Em cumprimento da alínea f) do número 2 do artigo 30º dos estatutos da Universidade do Porto, o Relatório de Gestão e Contas U.Porto 2012 foi aprovado por unanimidade.

Ponto 6: Apreciação e aprovação do Relatório de atividades do Provedor do Estudante (abril de 2012 a março de 2013):

Em cumprimento do número 5 do artigo 100º dos estatutos da Universidade do Porto, foi aprovado por unanimidade o Relatório de Atividades do Provedor do Estudante (abril de 2012 a março de 2013).

Ponto 7: Nomeação do Provedor do Estudante:

O Presidente informou os Conselheiros que cinco Associações de Estudantes responderam ao pedido apresentado para aferição da satisfação dos estudantes relativamente ao desempenho do atual Provedor do Estudante, Prof. Doutor Fernando Nunes Ferreira.

Ouidas as Associações de Estudantes da U.Porto e os representantes dos estudantes no Conselho Geral, foi decidido por unanimidade, em cumprimento dos números 1 e 3 do artigo 101º dos estatutos da Universidade do Porto, renovar o mandato do atual Provedor do Estudante da U.Porto, Prof. Doutor Fernando Nunes Ferreira.

Ponto 8: Apreciação e aprovação do Regulamento do Provedor do Docente e Investigador:

Foi deliberado, após debate, aprofundar a reflexão sobre o Regulamento do Provedor do Docente e Investigador.

Ponto 9: Apreciação e aprovação da participação da Universidade do Porto no Consórcio para a constituição do Pólo de Portugal do Campus do Mar:

O Reitor informou que se pretende construir, através de um programa de cooperação transfronteiriça entre Portugal e Galiza, um grande projeto de impacto internacional na área do mar. Explicou que se pretende, através de uma colaboração de base alargada no desenvolvimento da investigação científica e no desenvolvimento tecnológico, a proteção e a conservação do meio marinho, a exploração sustentada dos seus recursos e o desenvolvimento dos sectores económicos ligados ao Mar.

Após análise e discussão deste assunto foi decidido, em cumprimento da alínea m) do número 2 do artigo 30º dos estatutos da universidade do Porto, aprovar a participação da Universidade do Porto no Consórcio para a constituição do Pólo de Portugal do Campus do Mar.

Ponto 10: Apreciação e aprovação da associação da Universidade do Porto, através Faculdade de Letras, ao Centro de Estudos e de Investigação da História Local – CeiAve:

O Reitor explicou que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, pretende criar o Centro de Estudos e de Investigação da História Local, denominado CeiAve, uma associação sem fins lucrativos com os objetivos de promover e incentivar o estudo e a investigação da história local do município, da Região do Vale do Ave e do Minho.

Pedro Bragança lembrou que, conforme decidido na reunião do passado dia 11 de janeiro, este tipo de associação/ protocolo devia ser com a Universidade do Porto e não apenas com uma Faculdade específica.

Após discussão foi decidido, em cumprimento da alínea m) do número 2 do artigo 30º dos estatutos da universidade do Porto, aprovar a associação da Universidade do Porto ao Centro de Estudos e de Investigação da História Local – CeiAve.

Ponto 11: Outros assuntos:

O Presidente lembrou que no dia 14 de junho se realizará a última reunião do atual Conselho Geral e que terá lugar no Círculo Universitário do Porto, às 15h00.

No âmbito do processo eleitoral para os representantes dos professores e investigadores e do representante do pessoal não docente e não investigador no Conselho Geral da Universidade do Porto, Isabel Menezes alertou para a necessidade do envio de um esclarecimento à Comunidade Académica, em que, anexas às Listas Candidatas, deverão constar os nomes e as assinaturas dos seus subscritores.

Manuel Ferreira de Oliveira solicitou a palavra para elogiar o desempenho de Luís Portela enquanto Presidente do Conselho Geral e regozijou-se por ter colaborado com o mesmo. O Presidente agradeceu o elogio e manifestou a sua satisfação por fazer parte deste Conselho.

O Presidente passou a palavra a José Manuel Amarante que informou o seguinte: “Na reunião do Conselho Geral de 15 de março apresentei um pedido de esclarecimento acerca do parecer jurídico a ser enviado ao Senhor Professor Altamiro Costa Pereira, tendo obtido no dia 22 de março, do Senhor Presidente do Conselho Geral, o seguinte parecer emitido pelo Serviço de Apoio Jurídico da Reitoria da U.Porto:

Os professores convidados são especialmente contratados, os seus contratos estão sujeitos a um termo final certo, pelo que não são inseridos em carreira (cfr artigo 40.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

Assim sendo, estes professores convidados a tempo parcial e com contratação sujeita a termo resolutivo final, não são elegíveis para o conselho científico.

O diretor é um docente ou investigador doutorado, contratado a tempo integral, pelo que os professores convidados, nas circunstâncias descritas não podem ser designados.

O artigo 31.º do ECDU é aplicado aos professores convidados na situação descrita.

Em face desta resposta, e por me parecerem incoerentes as informações prestadas pelos Serviços Jurídicos quer ao Senhor Professor Altamiro quer a mim próprio, solicitei nesse mesmo dia, um novo esclarecimento, que a seguir transcrevo:

Agradeço a prontidão dada ao esclarecimento que solicitei na última reunião do Conselho Geral relativo a uma melhor clarificação do parecer jurídico enviado em reposta à carta do Sr. Professor Altamiro, quanto à participação dos docentes convidados abrangidos pelo Dec. Lei 312/84 de 26 de Setembro em órgãos de gestão das unidades orgânicas, assunto igualmente levantado pelo Sr. Presidente no ICBAS na reunião que recentemente aí teve lugar. Todavia entre o esclarecimento agora prestado e a resposta dada ao Sr. Professor Altamiro parece-me, se bem entendi, haver uma incoerência que merece ser clarificada, porquanto aí se afirma que os docentes convidados podem integrar o Conselho da Faculdade e, por outro lado, os mesmos professores convidados não são elegíveis quer para o Conselho Científico quer para os cargos de Director e Subdirector da unidade orgânica.

E, recebi no passado dia 8 de abril, um novo esclarecimento sobre o assunto, que me foi endereçado pelo Senhor Presidente do Conselho Geral:

"Senhor Professor Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos,

Considerando as dúvidas sobre interpretação da minha anterior informação, venho esclarecer as dúvidas que o Professor Doutor José Amarante levantou nos seguintes termos:

"Se os professores convidados a 30% ao abrigo do Dec. Lei 318/84 de 26 de Agosto, são elegíveis para o Conselho Científico, atendendo à alínea C do nº 1 do artigo 12º (professores e investigadores de carreira), se os professores convidados a 30%, ao abrigo do referido Dec. Lei podem vir a exercer funções de Director e Subdirector e ainda se aos mesmos professores convidados se aplica o artigo nº 31 do ECDU (Dec. 31 de Agosto de 2009)."

Nos termos do artigo 11.º n.º 2 do Decreto-lei n.º 206/2004: A ministração do ensino clínico do curso de licenciatura em Medicina pelo pessoal médico das unidades prestadoras de cuidados de saúde que participam em actividades de ensino e investigação é regulada pelo disposto no Decreto-Lei n.º 312/84, de 26 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 294/85, de 24 de Julho, 246/89, de 5 de Agosto, 311/94, de 21 de Dezembro, e 188/2003, de 20 de Agosto, e derogado pelo Decreto- Lei n.º 94/91, de 26 de Fevereiro.

Em conformidade com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 312/84, o ensino de algumas disciplinas constantes dos planos de estudos aprovados para as faculdades de medicina e de ciências médicas é ministrado em instituições hospitalares ou outros estabelecimentos de saúde, mediante protocolo de colaboração entre as faculdades e essas instituições ou estabelecimentos. A instituição destes protocolos e o seu conteúdo, deve observar o artigo 3.º do Decreto-lei n.º 206/2004.

Assim sendo e com referencia a professores convidados, o regime consta dos artigos 11.º e 12º. O pessoal das carreiras médicas pode ser contratado, nos termos destes artigo, nos seguintes termos:

- a) *Como professor auxiliar convidado, no caso de assistente hospitalar, de saúde pública ou de clínica geral que vá assegurar a regência de uma disciplina ou disciplinas constantes do plano de estudos;*
- b) *Como professor associado convidado, no caso de chefe de serviço hospitalar ou de saúde pública ou de consultor de clínica geral;*
- c) *Como professor catedrático convidado, no caso de director de serviço.*
- d) *As funções dos docentes contratados ao abrigo do disposto nos números anteriores serão exercidas dentro do tempo de serviço a que os interessados estão obrigados na instituição hospitalar ou no estabelecimento de saúde correspondente;*
- e) *Independentemente do disposto nos artigos anteriores, poderão também ser contratados como professores convidados e como assistentes convidados em regime de tempo integral os médicos que satisfaçam as condições previstas, respectivamente, no artigo 15.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.*

Estas contratações pressupõem que entre a escola médica e o estabelecimento de saúde tenha um protocolo subscrito nos termos já referidos. Fora destes casos ao pessoal da carreira médica que exerça funções em unidades prestadoras de saúde sem atividades de ensino e investigação médica, convidado para o exercício de funções docentes, é aplicável o regime constante do ECDU, só.

Respondendo às questões:

1) Os professores convidados nos termos do artigo 11.º e 12.º do Decreto-lei n.º 312/84, exercem as funções docentes em regime de convergência com a respetiva carreira médica, não lhes sendo aplicável o artigo 31.º do ECDU. Estes docentes podem eleger e ser eleitos para o conselho científico das faculdades de medicina ao abrigo da alínea ii) da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do regulamento orgânico da U.Porto (redação igual à da alínea a), ii, do n.º 4 do artigo 63.º dos estatutos da U.Porto) e podem exercer as funções de diretor ou subdiretor de faculdade, bem como quaisquer outros cargos para que seja exigido contrato a tempo integral;

2) Os professores convidados no caso de não haver protocolo celebrado entre a faculdade de medicina e o estabelecimento onde aquele exerce funções médicas, segue o regime geral e já explicado anteriormente. Os professores convidados são especialmente contratados, os seus contratos estão sujeitos a um termo final certo, pelo que não são inseridos em carreira (cfr artigo 40.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro). Assim sendo, estes professores convidados a tempo parcial e com contratação sujeita a termo resolutivo final, não são elegíveis para o conselho científico. O diretor é um docente ou investigador doutorado, contratado a tempo integral, pelo que os professores convidados, nas circunstâncias descritas não podem ser designados.

Os meus cumprimentos,

Pedro Monteiro

Serviço de Apoio Jurídico, Reitoria da Universidade do Porto

Cabendo-me, como membro do Conselho Geral da U.Porto, contribuir para o esclarecimento de um assunto sobre o qual me tem parecido haver dúvidas, aproveitei a oportunidade dada pela resposta a um pedido de esclarecimento do Senhor Professor Altamiro Costa Pereira, para solicitar a devida clarificação por parte da Reitoria. Tanto mais que considero ser esse um assunto da maior relevância e com repercussões quanto ao futuro das Escolas Médicas da U.Porto e uma questão que tenho vindo a verificar interessar a muitos colegas médicos, particularmente àqueles em início de carreiras, e que terão que vir a fazer opções profissionais.”

No final, José Manuel Amarante solicitou ao Presidente autorização para divulgar o texto integral da sua intervenção, antes mesmo da aprovação da respetiva ata, pedido esse que teve a anuência do Presidente.

O Presidente manifestou descontentamento relativamente a duas situações em que o dever de confidencialidade por parte dos seus membros não foi respeitado. Clarificou que nem a Reitoria, nem a Secretária, Eugénia Moeda, eram responsáveis por essa fuga de informação.

Pelas dezanove horas e quarenta minutos, o Presidente do Conselho Geral informou da necessidade de se ausentar, pelo que a reunião passou a ser presidida pelo seu Vice-Presidente, Manuel Ferreira de Oliveira.

Pedro Bragança solicitou esclarecimento sobre o impacto imediato do despacho do Ministro de Estado e das Finanças que impede as instituições incluídas no Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais de executarem todas as despesas diretas e não contratadas até deliberação contrária. O Reitor informou que ainda não dispunha de uma noção exata do impacto, tendo solicitado aos Diretores das Unidades Orgânicas o envio de dados específicos que permitissem avaliar melhor tal impacto.

Após ampla discussão, foi consensual a vontade dos membros do Conselho Geral em lamentar que no despacho emitido não tenha sido acautelado o funcionamento das instituições nele visadas.

No seguimento da deliberação de 01/01/2013 do Conselho de Gestão da U.Porto a propósito do encerramento das instalações e Serviços da Universidade para férias, na penúltima semana de agosto e durante a semana de Natal, Pedro Bragança propôs o envio de um estudo de impacto orçamental e uma análise custo-benefício desta decisão. Reforçou que devem ser observadas as necessidades extraordinárias de estudantes ou grupos de estudantes que, por motivos individuais ou coletivos de força maior, necessitem de utilizar as instalações da universidade, nomeadamente as bibliotecas e cantinas.

Isabel Menezes sublinhou a importância de garantir que pelo menos uma das cantinas se mantenha em funcionamento durante esses períodos de férias, assim como um espaço de acesso à internet e a documentação.

O Reitor reforçou que este procedimento tem vindo a ser adotado pelas várias Instituições de Ensino Superior e que se prende com a necessidade de reduzir custos de funcionamento, nomeadamente com energia, segurança e limpeza, em períodos de muito escasso movimento. Reforçou ainda que a deliberação do Conselho de Gestão acautela a possibilidade de abertura naqueles períodos dos Serviços que justifiquem adequadamente tal necessidade.

Felicidade Lourenço questionou a redução de custos desta medida, exemplificando o caso da Faculdade de Medicina Dentária em que os serviços de Seguranças, os serviços técnicos e de limpezas foram contratados para o ano inteiro. Questionou ainda, de acordo com a legislação laboral em vigor, sobre a legalidade da decisão sobre o encerramento das instalações da Universidade durante o período compreendido entre 23 e 31 de dezembro de 2013.

Alexandre Quintanilha e Deolinda Lima saíram quando eram vinte horas.

O Reitor remeteu para a próxima reunião o envio de mais detalhes, nomeadamente de um cálculo relativo à poupança estimada.

Após ampla discussão foi decidido colocar este assunto na ordem de trabalhos da próxima reunião.

Terminada a reunião, as deliberações foram assinadas pelo Vice-Presidente e pelos restantes membros presentes.

O Vice-Presidente deu por encerrada a reunião às vinte horas e dez minutos. De tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente.

O Presidente do Conselho Geral da U.Porto,

Luís Portela

O Vice-Presidente do Conselho Geral da U.Porto,

Manuel Ferreira de Oliveira